LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 02/07/1993

Estabelece Diretrizes do Plano Plurianual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos as diretrizes do Plano Plurianual de Governo do Município compreendidos no biênio 1994/1995.

Art. 2º Os objetivos gerais deste programa de Governo, constante de 04 (quatro) tópicos e os anexos constantes de 11 (onze) demonstrativos, fazem parte desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 2 de julho de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi

PREFEITO MUNICIPAL

Ananias Alvarenga Filho

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Autor(es): Executivo / PL nº 1.751 de 1.993
Publicada em: 02/07/1993